

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2024

SEÑOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 028/2024, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que tem por objeto a alteração e consequente correção da norma em destaque, conforme pormenorizado no ofício nº. 142/2024/GAB/SMS/CV (anexo).

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela orçamentária disposta no art. 1º da Lei nº. 3.080, de 11 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção Especializada à Saúde

Ação: **20203 – Covid – Enfrentamento da emergência do Coronavírus**

Fonte de Recursos: 16020000800 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Covid 19

	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	DOTAÇÃO INICIAL
		16020000800	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16020000800	240.000,00
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão		370.000,00
TOTAL DA AÇÃO			

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA: 63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 24 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO – OFÍCIO Nº. 142/2024/GAB/SMS/CV

Ofício Nº 142/2024/GAB/SMS/CV

Campo Verde-MT, 27 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

Considerando a Lei nº 3080 de 11 de abril de 2024 que dispõe sobre a abertura de crédito requeremos a retificação do número da ação de 20185 para 20203.

Saliento que tal retificação necessita de urgência pois tal valor será utilizado em compras especiais como oxigênio.

Certa de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.



Amanda Santos da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº. 3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), os Créditos Adicionais Especiais, que totaliza o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0036 - Vigilância em Saúde
Ação: 20121 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Fonte de Recursos: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26210000000	30.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0052 - Atenção Especializada à Saúde
Ação: 20185 - Covid - Enfrentamento da emergência do Coronavírus
Fonte de Recursos: 15020000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Covid 19

	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	DOTAÇÃO INICIAL

CIDADE EM *Transformação*



3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16020000800	100.000,00
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	16020000800	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO			370.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS